

# Agente Fiscal

Rua Debret, 23, salas 401/405 - Centro - CEP 20030-080 - Rio de Janeiro/RJ

## Decisão política do STF prejudica servidores públicos

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a constitucionalidade da cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público. Como admitiu o presidente do STF, Nelson Jobim, a decisão foi “jurídico-política”, um perigoso precedente aberto pela corte encarregada de defender a Constituição Federal. Submetido a injunções conjunturais, o STF perde força como bastião da estabilidade jurídica do país. O resultado foi muito criticado e pode gerar novas ações judiciais, inclusive em âmbito internacional.



### Entrevista

A jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro concedeu entrevista ao *Agente Fiscal* sobre a decisão do STF. [Leia na página 8.](#)

**Encarte** - Em quatro páginas, DS/RJ analisa a instituição da GIFA.

## Cidadania ameaçada

O Supremo Tribunal Federal, corte encarregada de zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, decidiu, por sete votos a quatro, validar a cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do serviço público. Para os defensores da cobrança, pela primeira vez o STF olhou para o contexto, mais especificamente, para as dificuldades econômicas do país, com o déficit da previdência à frente, e com isso teria se aproximado das necessidades de toda a sociedade brasileira, que, afinal, arca com as despesas. Entretanto, juristas e entidades representativas dos servidores acreditam que o STF, ao ignorar o direito adquirido e cláusulas pétreas, desconstituiu a Constituição brasileira, que estaria a partir de agora sujeita à instabilidade da conjuntura e, pior, às conveniências de governos, por definição, transitórios.

Com a população ainda mais vulnerável aos ataques contra direitos arduamente conquistados, fica difícil ter confiança no futuro. Lula assumiu a presidência insistindo em que respeitaria contratos. Mas sua promessa tem sido cumprida apenas para os setores que se beneficiam da política econômica herdada do governo anterior. Lula não poderia manter os privilégios desta casta sem continuar sangrando os desprotegidos. E como grande parte da população já não tem o que dar, o governo se volta contra aqueles que ainda gozam de alguma proteção.

A decisão do STF não atinge somente os diretamente interessados na causa em questão. Toda a sociedade brasileira terá, a partir de agora, razões de sobra para desconfiar de ações empreendidas pelo Estado, sujeitas à revisão a cada governo. A pregação em voga por planejamento e investimentos de longo prazo não pode ser bem sucedida se a prática mostra o contrário. Subliminarmente, o governo comunica que devemos acreditar na iniciativa privada, que desfruta de todas as garantias instituídas para não abalar o mercado, mas que não devemos acreditar no que é estatal. Depois de privatizar o patrimônio do Estado brasileiro, os novos gerentes do projeto neoliberal privatizam a credibilidade.

Nos últimos dias, dois movimentos se articulavam para prosseguir na luta contra a taxaço. A Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais (CNESF) anunciou que entrará com embargo declaratório junto ao próprio STF e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pretende recorrer ao Tribunal de Haia, uma corte internacional que julga crimes contra a humanidade. Com a cidadania ameaçada, o povo brasileiro tem mesmo que se movimentar em todos os espaços possíveis, aqui e no exterior. Lula construiu uma sólida imagem no plano internacional. A taxaço dos inativos pode sair mais cara para ele do que para os próprios aposentados.

O *Agente Fiscal* publica um resumo devidamente autorizado de correspondência enviada pelo AFRF Antonio Wilson Cruz

Prezado Alexandre,

Li, com surpresa, no “Boletim Informativo” nº 1.705, de 23 de agosto p.p., notícia que atribui à “pesquisa de internação” o motivo que levou a atual administração do Unafisco Saúde a credenciar os três hospitais da rede D’Or no Rio de Janeiro. Com a responsabilidade de membro do Conselho Curador, representando a 7ª R.F., julgo necessário restaurar a verdade: a reivindicação dos associados do Rio de Janeiro para o credenciamento desses hospitais é antiga, muito anterior à introdução dessa pouco representativa “pesquisa de internação”, e estava em estudos desde a administração precedente. (...) O impulso definitivo, todavia, que foi, afinal, responsável pelo credenciamento, teve origem em reclamação da pensionista Vânia Guimarães, (...) o que me levou, após pedir desculpas à pensionista, a agendar reunião com o diretor de Convênio do Copa D’Or, dr. Mário Kandelman. Nessa reunião, ocorrida no dia 15 de janeiro de 2002, à qual esteve presente, a meu convite, o então meu suplente no Conselho, Pedro Delarue, foram iniciados os entendimentos.

(...) Após algum tempo, tivemos nova reunião no Copa D’Or, desta vez com a presença do então diretor Mário Mendes de Barros, da gerente Maria Simone e do auditor-médico, dr. Gustavo Leal de Meirelles. (...) A esse tempo, já diligenciávamos para que fossem iniciados entendimentos com o Barra e o Quinta D’Or (...) Assinado o contrato com o Copa D’Or em 9 de abril de 2003, passamos a acompanhar a evolução das negociações com os dois outros hospitais. No final de 2003, fomos informados pela diretora Idene que, devido a dificuldades na negociação da tabela, a DEN estava desistindo do convênio e que caberia a nós dar prosseguimento ou não às tratativas. Identifiquei, então, no dr. Pedro Moll, membro da diretoria da rede (...) a pessoa capaz de nos ajudar na remoção dos empecilhos e com ele acertei uma reunião para o dia 19/2/04 no Quinta D’Or. Em minha companhia, estiveram nessa reunião a Representante Local, Cátia Beserra, o auditor-médico, Gustavo Meirelles e, com destacada participação, a enfermeira-auditora Josiane Queiroz. Ao cabo de 3 horas de reunião, já havíamos removido todas as principais divergências, e a demora até a assinatura dos convênios em 3/05/2004 deveu-se a pequenos ajustes de cláusulas com que se ocuparam as áreas técnica e jurídica. Feito este relato, para o restabelecimento da verdade apreciaria vê-lo publicado, em resumo, no “Agente Fiscal”, pelo que antecipo meus agradecimentos.

Com os cumprimentos de Antonio Wilson Cruz

O *Agente Fiscal* é uma publicação mensal da Delegacia Sindical do Rio de Janeiro do **Unafisco Sindical** - Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal. **Presidente:** Alexandre Teixeira. **Vice-Presidente:** Vera Teresa Balieiro A. da Costa. **Secretário-Geral:** Aelio dos Santos. **1º Sec. de Finanças:** José Carlos Sabino Alves. **2º Sec. de Finanças:** Cátia da Silva Beserra. **Sec. de Assuntos Jurídicos:** Lenine Alcântara Moreira. **Sec. de Defesa Profissional:** João Luiz Teixeira de Abreu. **Sec. de Atividades Especiais:** Carlos Eduardo dos Santos Baptista. **Sec. de Ass. de Aposentados:** Lenilson Moraes. **Cons. Fiscal:** José Afonso Silva Ramos, Nelson dos Santos Barbosa, Isaias Soares. **Suplentes:** Alzenda Costa do Rego Barros, Ney Roberto Luiz Coelho, Fernando Moretzsohn de Andrade. **Cons. Editorial:** Alexandre Teixeira, Vera Teresa Balieiro A. da Costa, Cátia da Silva Beserra, José Carlos Sabino Alves, Aelio dos Santos Filho. **Coordenação editorial:** Marcelo Ficher. **Estagiária de Jornalismo:** Adriana Nascimento. **Projeto Gráfico:** Andrei Bastos. **Diagramação:** Manuela Leite **Foto:** Ana Paula Batista e Gilson Bezerra. **Fotolito:** Ace Digital. **Impressão:** Gráfica Concord. **DS/RJ:** Rua Debret, 23 - salas 401/405 - Centro. CEP: 20030-080. **Fone:** (21)2262-3827 / 2220-6782 (fax). **E-mail:** jornalismo@unafisco-rj.org.br **Site:** www.unafisco-rj.org.br Distribuição Gratuita, circulação local. Tiragem: 3 mil exemplares. Textos assinados não contêm, necessariamente, a opinião dos responsáveis por este jornal.

# Assembléia Local debate alternativas contra a quebra da paridade

A DS/RJ convocou os associados para Assembléia Local, dia 30/08, com o objetivo de discutir as opções para contestar na justiça a quebra da paridade instituída pela GIFa. A Direção Executiva Nacional foi convidada. Estiveram presentes a presidente, Maria Lúcia Fattorelli, o diretor de Assuntos Parlamentares, Pedro Delarue, e a 2ª vice-presidente, Ana Mary Lino Carneiro, que representou as diretoras de aposentados da DEN, que não puderam comparecer. Também esteve presente o advogado da DEN, Eduardo Piza.

O centro da discussão foi uma proposta apresentada pelo AFRF aposentado Emilson Torres dos Santos Lima, que solicitava uma discussão profunda sobre a possibilidade de se recorrer a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) e uma consulta à categoria sobre o assunto. Primeiramente, a proposta foi aprovada em Reunião dos Aposentados da DS/RJ, no dia 26/07, e, posteriormente, na Assembléia Nacional aqui no Rio de Janeiro, em 11/08.

## ADIN: prós e contras

A proposta do colega Emilson prevê a articulação da DEN com outras entidades de servidores para buscar um patrocinador legalmente apto para o ingresso da ADIN, visto que o Unafisco não pode fazê-lo. E a estratégia de utilizar uma ADIN não prejudica o ajuizamento de ações judiciais em primeira instância em nome do Unafisco, o que, aliás, já foi autorizado pela categoria na Assembléia Nacional do dia 17 de agosto. Mas, segundo a presidente da DEN, Maria Lúcia Fattorelli, após a decisão do STF de ratificar a contribuição dos inativos do serviço público, muitas entidades ficaram receosas de recorrer diretamente ao STF.

Uma das alegações em defesa da ADIN é de que quaisquer ações chegarão ao STF e os beneficiários, em caso de derrota, teriam que devolver todo o dinheiro. Também existe o risco de que liminares concedidas em primeira instância sejam cassadas pelo STF. Ainda a favor da ADIN, alguns AFRF acreditam que a paridade teria uma acolhida diferente, pois não houve alteração nos artigos que tratam do tema na Constituição Federal desde a última vez que o STF julgou favoravelmente à manutenção da paridade para os aposentados do serviço público.

Aqueles que são contrários à ADIN, alegam que a Constituição Federal não mudou — em relação à paridade —, mas que foi o STF que mudou, estando mais permeável aos argumentos do mercado. A questão é avaliar se, no futuro, as condições estarão mais ou menos favoráveis aos servidores no STF, hoje sob grande influência do Poder Executivo.

## Assunto continua em pauta

Pelo fato de não serem excludentes — ADIN e ações ordinárias ou mandados de segurança —, colegas reclamaram a ausência desta opção nos indicativos encaminhados pela DEN para a Assembléia Nacional. O assunto será tratado novamente no próximo CDS, convocado para os dias 13, 14 e 15 de setembro. A DEN comprometeu-se a remeter para as DS os argumentos do AFRF do Rio de Janeiro, de modo a que se possa aprofundar a discussão.

OUTRAS AÇÕES — aproveitando a presença de diretores da DEN, os AFRF cobraram uma posição sobre outras ações, como a do abate-teto, já autorizada pela categoria, e do redutor de pensão. Segundo o Dr. Eduardo Piza, as ações estarão na justiça em aproximadamente um mês e meio.

## Notícias do Amanhã

### Compra da casa está concluída

Com a constituição do CEAM – Casa Estrelas do Amanhã – o projeto que existe há 12 anos passou a ser uma Organização Não Governamental, iniciando uma nova fase que agora conta com mais uma etapa cumprida: a compra efetiva da casa-sede prova de que o Estrelas do Amanhã está caminhando, com o apoio dos AFRF. No dia 5 de agosto foi formalizada a escritura da compra de um imóvel na rua Azevedo Lima, 132, no Rio Comprido. As doações para a compra da casa foram integralmente utilizadas na aquisição do imóvel, que custou R\$ 48.000, e agora o projeto conta com sua sede graças aos AFRF.

Atualmente, o Estrelas do Amanhã tem 54 associados e 471 colaboradores. Os atuais colaboradores descontam uma quantia em favor do projeto, já o associado tem como obrigações o cumprimento do Estatuto, a manutenção atualizada dos seus dados e a contribuição mensal, no valor de R\$ 30.

O terreno do imóvel tem 9 e 14 metros de largura (frente e fundos) por 44 metros de comprimento. A casa possui três pequenos quartos além de sala de estar, varanda, sala de jantar, cozinha e uma área de serviço, e conta ainda com outros pequenos compartimentos e dois banheiros. O imóvel precisará de reformas, com o objetivo de adequar a casa às necessidades do projeto, como a adaptação da área junto à cozinha destinada ao futuro refeitório, construção de mais banheiros, pintura e troca de portas e janelas.

Para que mais essa etapa se concretize, o Estrelas do Amanhã novamente conta com o apoio dos AFRF. Quem quiser ajudar com sua doação deve procurar Ailton ou Jorge na DS/RJ, ou pode fazer seu depósito na conta específica abaixo. Os AFRF também podem se associar ao CEAM, participando desse projeto mais de perto (saiba como se associar na DS). Toda colaboração será bem-vinda e as crianças agradecem.

Conta Estrelas do Amanhã  
Banco do Brasil

Agência 2860 - 6 C/C 23.224.6  
Favorecido: Unafisco - Estrelas do Amanhã

## Visite o Estrelas do Amanhã na Internet

A nova página do Estrelas do Amanhã já está no ar. O site contém informações sobre o projeto, sua história, fotos das crianças e das atividades, além de disponibilizar notícias do CEAM.

**Confira o site  
no endereço**

 [www.estrelasdoamanha.org.br](http://www.estrelasdoamanha.org.br)

# Supremo Tribunal Federal: decisão escandalosa

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou constitucional a cobrança da taxaço de servidores inativos, foi classificada como “escandalosamente inconstitucional” pelo jurista Dalmo Dallari. E ele não está sozinho. Muitos outros juristas manifestaram preocupação com a decisão. À afronta ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, pilares do direito brasileiro, soma-se a falta de independência do Poder Judiciário. A votação já estava em curso quando a imprensa anunciou que a decisão poderia sair de um acordo costurado pelos interlocutores do governo federal e alguns ministros. O resultado foi o que vimos, pela constitucionalidade, apenas com uma mudança no limite de isenção, que deve ser o mesmo para servidores das três esferas.

Advogados, juristas e servidores públicos estão avaliando a possibilidade de formalizar denúncia contra o STF na Corte Interamericana de Direitos Humanos, órgão de supervisão da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, e no Tribunal de Haia.

Foi o voto do ministro Cezar Peluzo que abriu caminho para a vitória do governo. A sua argumentação foi acatada por outros cinco ministros — Eros Grau, Gilmar Mendes, Carlos Velloso, Sepúlveda Pertence e Nelson Jobim. O ministro Joaquim Barbosa já havia proferido seu voto em favor do governo. Três outros acompanharam o voto contrário da ministra-relatora, Ellen Gracie — Carlos Ayres Britto, Marco Aurélio e Celso de Mello.

Peluzo argumentou que o sistema previdenciário vigente no País não é regido por normas de Direito privado, mas sim pelo Direito público e que “no rol dos direitos subjetivos inerentes à situação de servidor inativo não consta o de imunidade tributária absoluta dos proventos correlatos”. Para ele, “O regime previdenciário público tem por

escopo garantir condições de subsistência, independência e dignidade pessoais ao servidor idoso, mediante o pagamento de proventos de aposentadoria durante a velhice, e, conforme o artigo 195 da Constituição, deve ser custeado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, o que bem poderia chamar-se de princípio estrutural da solidariedade”.

A ministra-relatora, Ellen Gracie, considerou inconstitucional a cobrança da contribuição previdenciária por diversas razões, focalizando primordialmente o fato de que não se institui um benefício correspondente a tal cobrança. À alegação de que trata-se de um tributo — que, portanto, não estaria sob égide do direito adquirido —, a ministra responde que a tese não se sustenta, citando o Prof. José Afonso da Silva: “as autoridades previdenciárias têm argumentado que, sendo a contribuição um imposto, sua incidência nos proventos não caracterizaria infração ao princípio da irredutibilidade. Isso seria correto em face de uma tributação geral e causal, mas, no caso, como visto, tem-se uma forma de tributo sem causa e, além disso, com incidência sobre uma determinada categoria de pessoas. Logo, o que se tem mesmo, é a apropriação de uma parte do patrimônio dos integrantes desse grupo com infringência do direito de propriedade. Assim, por esse lado, também se tem que a taxaço dos inativos se manifesta inconstitucional”. Em determinado trecho, a ministra Ellen Gracie chega a afirmar que os aposentados serão taxados apenas por serem aposentados.

Ao ofender cláusulas pétreas da Constituição e transparecer a influência do Executivo em seu julgamento — o ministro-presidente Nelson Jobim

afirmou que o julgamento era político-jurídico — o plenário do STF criou uma situação de instabilidade jurídica que pode afetar o futuro de todas as instituições brasileiras, mas principalmente o Estado. Ao mostrar-se um interlocutor não confiável, o Estado



brasileiro ainda pode comprometer irremediavelmente a qualidade dos contratos que virá a estabelecer. Se não basta estar amparado na lei, o que poderá garantir o cumprimento de suas obrigações?

Apesar da situação ficar muito difícil depois da decisão do STF, muitos ainda acreditam que haja como revertê-la. Além das ações em cortes internacionais, a Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais (CNSF) prepara um embargo para protocolizar no próprio STF. E o jurista Dalmo Dallari propõe que outras ações sejam impetradas. Segundo ele, a decisão não vale para toda a sociedade e persiste a possibilidade de outras entidades questionarem a constitucionalidade da taxaço.

No dia 13 de setembro, o advogado Paulo Saraiva fará uma palestra sobre o tema em Brasília, a convite do Unafisco Sindical. Ele vai propor que a OAB lidere um movimento para contestar o resultado no STF. O assunto não está encerrado.

# 400 AFRF comparecem à reunião sobre os 28,86%

Em uma reunião no auditório do Ministério da Fazenda, dia 23 de agosto, cerca de 400 colegas receberam o patrono das ações dos 28,86% do Unafisco, Eduardo Piza. O advogado explicou a trajetória percorrida pelas ações até o momento e prestou esclarecimentos aos associados, principalmente quanto à execução do período residual de jan/2001 a jun/2002. Considerando que a decisão de executar os atrasados é individual, e que é um assunto controverso e de grande relevância para a categoria, a DS/RJ convidou Eduardo Piza com o objetivo de fornecer aos associados mais subsídios para tomar sua decisão.

Eduardo Piza explicou que o Unafisco Sindical não fará alterações quanto às premissas jurídicas ou a estrutura dos cálculos em razão do recente despacho saneador do juiz de primeira

instância. O advogado especificou que as restrições contidas no despacho sobre o direito dos AFRF que fizeram acordo com a União e quanto ao direito aos 28,86% após a reestruturação da carreira, em 1999, serão objeto de recursos.

Também para prestar esclarecimentos aos associados, o presidente da DS/RJ, Alexandre Teixeira, esteve nas unidades de Nova Iguaçu e Volta Redonda.

Todos os associados devem ter recebido correspondência com modelo padronizado de autorização da execução do período em questão. O prazo para resposta foi prorrogado até o dia 10 de setembro. Se, até a presente data, o associado não tiver recebido a correspondência, ou, por algum motivo relevante, perdeu esse prazo, deve entrar em contato com a DS/RJ pelo telefone 2262.3827.

## Ação da Isonomia: Unafisco será substituto processual

Depois de ser submetida a quatro Assembléias Nacionais, foi ajuizada, em 31 de agosto último, a ação judicial que visa a tornar retroativos a julho de 1999 os efeitos financeiros da transposição isonômica dos AFRF em relação aos fiscais do trabalho e da previdência (Lei 10.682/03).

A DS/RJ questionou os encaminhamentos feitos pela DEN nas duas primeiras assembléias, pois entendia não ser possível, em uma ação coletiva, que o ônus de sucumbência, em caso de eventual insucesso, fosse imputado individualmente aos beneficiários da ação. Além disso, não havia uma definição clara sobre o montante possível do ônus de sucumbência e sobre a via-

bilidade da tese jurídica defendida.

No CDS de maio de 2004, foi aprovada a proposta da DS/RJ de elaboração de um parecer jurídico, que ficou a cargo do ex-Procurador Geral da República, Aristides Junqueira. Com base nesse trabalho, a DEN corrigiu as falhas anteriores e esclareceu que o ônus de sucumbência na 1ª fase, que é a ação de conhecimento, seria perfeitamente suportável e de responsabilidade do Unafisco Sindical.

Assim, a DS/RJ, na Assembléia Nacional do dia 17/08/04, encaminhou, assim como a DEN, pela interposição da ação sob a modalidade de substituto processual em ação coletiva. Sanadas todas as dúvidas, a ação foi ajuizada.

## Rápidas

### União: mais 50 mil servidores em 2005

A proposta de orçamento encaminhada pelo governo federal ao Congresso Nacional prevê a contratação de até 50 mil servidores em 2005. O número exato ainda depende de um cruzamento entre o limite financeiro autorizado e o salário dos futuros contratados. Parte das contratações corresponde a concursos já realizados. Segundo informações publicadas na imprensa, serão 1.090 vagas para auditores da Receita Federal e fiscais do Trabalho, sem especificar quantos para cada carreira.

### Aumento de 5% para os servidores

A proposta de orçamento do governo também prevê um reajuste de 5% para os servidores públicos federais. O reajuste pode ser ainda menor, porque o governo ainda avalia o impacto dos acordos salariais fechados com categorias isoladas e da reestruturação de planos de carreira. Para este último caso, o governo reservou R\$ 1 bilhão. O Conselho de Delegados Sindicais (CDS) incluiu em sua pauta a estratégia de atuação do Unafisco com o objetivo de alterar o orçamento da União que, se aprovado no Congresso Nacional da forma como está, será difícil a reversão.

### MP deve ter mantida prerrogativa de investigar

Desde outubro de 2003, transcorre no STF uma ação que pode liberar ou vedar ao Ministério Público a possibilidade de fazer investigações. Até o momento, cinco ministros já votaram, sendo três a favor do MP e dois contrários. A tendência é de manter o MP nas investigações, mas o STF deve propor que o Congresso Nacional aprove uma legislação para regulamentar a atuação. A DS/RJ vem acompanhando de perto a situação e considera que retirar o MP das investigações compromete a democracia e facilita a vida de quem não respeita as leis.

**SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL - DELEGACIA SINDICAL - RJ**

**BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO (PERÍODO DE 01/07/2004 A 31/07/2004)**

ATIVO	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
	685.872,01	480.738,28	472.534,97	694.075,32
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	367.917,79	480.679,28	470.271,80	378.325,27
DISPONÍVEL	264.662,35	354.805,32	364.600,84	254.866,83
CAIXA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
BANCO CONTA MOVIMENTOS	22.462,32	306.555,26	309.878,96	19.138,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	251.011,66	36.438,43	38.000,00	249.450,09
CHEQUES EM TRÂNSITO	(11.811,63)	11.811,63	16.721,88	(16.721,88)
DIREITOS REALIZÁVEIS	90.264,68	92.030,57	90.264,68	92.030,57
VALORES A RECEBER (1)	90.264,68	92.030,57	90.264,68	92.030,57
ANTECIPAÇÕES	12.990,76	33.843,39	15.406,28	31.427,87
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	40,00	0,00	0,00	40,00
ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS	0,00	1.497,55	0,00	1.497,55
ANTECIPAÇÃO DE 13º SALÁRIO	0,00	14.490,00	2.660,00	11.830,00
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	8.927,35	16.766,84	10.353,12	15.341,07
DESPESAS ANTECIPADAS	1.723,41	1.089,00	93,16	2.719,25
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	317.954,22	59,00	2.263,17	315.750,05
IMOBILIZADO	317.954,22	59,00	2.263,17	315.750,05
IMOBILIZADO	358.406,28	59,00	0,00	358.465,28
DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(40.452,06)	0,00	2.263,17	(42.715,23)
<b>PASSIVO</b>	<b>685.872,01</b>	<b>188.599,73</b>	<b>196.803,04</b>	<b>694.075,32</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	44.368,85	188.599,73	190.658,67	46.427,79
CONTAS A PAGAR	838,38	0,00	0,00	838,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (2)	1.253,95	40.091,08	41.798,88	2.961,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES (3)	6.880,16	147.227,94	146.933,58	6.585,80
VALORES DE TERCEIROS (4)	35.396,36	1.280,71	1.926,21	36.041,86
PATRIMÔNIO SOCIAL	641.503,16	0,00	6.144,37	647.647,53
PATRIMÔNIO SOCIAL	641.503,16	0,00	6.144,37	647.647,53
SUPERÁVIT (5)	641.503,16	0,00	6.144,37	647.647,53

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

DESPESAS	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
	561.396,96	1.01.063,35	388,82	662.071,49
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	554.164,64	99.883,16	388,82	653.658,98
EVENTOS	46.590,55	6.368,95	0,00	52.959,50
C.D.S.	7.601,51	275,73	0,00	7.877,24
COMISSÃO NAC. MOBILIZ. / COMANDO NAC. GREVE	25.949,25	6.093,22	0,00	32.042,47
OUTROS EVENTOS	13.039,79	0,00	0,00	13.039,79
DESPESAS DO DEPTO. JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	57.453,03	10.904,96	0,00	68.357,99
DESPESAS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (6)	59.027,36	15.825,50	0,00	74.852,86
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	384.027,81	63.473,54	134,02	447.367,33
DEPARTAMENTO PLANO DE SAÚDE	2.297,01	1.425,77	254,80	3.467,98
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	4.768,88	1.884,44	0,00	6.653,32
DESPESAS FINANCEIRAS	7.232,17	1.180,19	0,00	8.412,36
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,15	0,00	0,00	0,15
<b>RECEITAS</b>	<b>670.189,88</b>	<b>10.183,06</b>	<b>117.001,96</b>	<b>777.008,78</b>
RECEITAS DE ATIVIDADES SOCIAIS	658.576,65	74,15	106.928,45	765.430,95
RECEITAS DE ASSOCIADOS	640.759,06	74,15	105.730,17	746.415,08
RECEITAS FINANCEIRAS	6.429,18	0,00	1.198,28	7.627,46
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.388,41	0,00	0,00	11.388,41
RECEITAS DE ATIVIDADES NÃO SOCIAIS (7)	57.308,13	0,00	10.073,51	67.381,64
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS (7)	(45.694,90)	10.108,91	0,00	(55.803,81)

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 1 - VALORES A RECEBER: mensalidade de Agosto de 2004;
- 2 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Refere-se aos Encargos Sociais (INSS, PIS, IRRF e Contribuição Sindical) retidos na Folha de Pagamento dos funcionários a serem pagos na primeira quinzena de Agosto de 2004;
- 3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES: Refere-se à conta MENSALIDADE PLANO DE SAÚDE A REPASSAR, cujo saldo de R\$ 6.585,80 refere-se ao valor recolhido dos associados do Plano de Saúde Golden Cross a ser repassado para a prestadora do serviço de plano de saúde;
- 4 - VALORES DE TERCEIROS: Refere-se à conta C/CORRENTE =PROJETO ESTRELAS DO AMANHÃ, cujo valor, correspondente a doações de associados, está sendo utilizado para a aquisição do imóvel que abrigará o Projeto "Casa Estrelas do Amanhã";
- 5 - SUPERÁVIT: O Superávit do mês foi de R\$ 6.144,37;
- 6 - DESPESAS DEPARTAMENTO JURÍDICO: Serviço de Perícia Técnica R\$ 1.465,00, Convênio Escritório Bandeira de Mello (DEN) R\$ 44.938,96, Honorários Advocaticios pelo atendimento aos associados e confecção de pareceres técnicos R\$ 23.950,00 e INSS S/ HONORÁRIOS R\$ 2.987,67, e Despesas Gerais R\$ 1.511,23; e
- 7 - RECEITAS DE ATIVIDADES NÃO SOCIAIS R\$ 67.381,64, (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS NÃO SOCIAIS R\$ 55.803,81, referem-se a doação dos associados, através do desconto em contracheque, e respectivo repasse para a manutenção do Projeto Estrelas do Amanhã, localizado na comunidade do Morro do Querosene.

# DS/RJ participa de audiência pública sobre pirataria no MPF



O Unafisco Sindical e a diretoria da DS/RJ foram convidados a participar, no próximo dia 22 de setembro, de uma audiência pública sobre a pirataria do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. A audiência será realizada com o objetivo de subsidiar as direções a serem adotadas em uma ação civil pública proposta pelo MP. A ação consiste no questionamento de diversos aspectos dos mecanismos de fiscalização alfandegária, com ênfase no sistema Siscomex de controle aduaneiro, e várias entidades da área foram convidadas para contribuir nesta discussão, entre elas o Unafisco.

Em novembro de 2000, o Unafisco Sindical lançou a campanha “Chega de Contrabando”, na qual defendia a necessidade de rever a legislação e os procedimentos de controle aduaneiro, a fim de fortalecer a SRF com vistas a combater o contrabando, o descaminho e, por consequência, a pirataria. A campanha antecipou muitos dados, hoje divulgados pelo relatório de conclusão da CPI da Pirataria.

No período em que a campanha esteve funcionando, tentamos mostrar que o afrouxamento do controle aduaneiro prejudicava a sociedade em vários aspectos: desde a sonegação fiscal até a perda de postos de trabalho.

Os recentes dados da CPI da Pirataria confirmam as denúncias do Sindicato. Eles mostram que o Brasil já ocupa o 4º lugar entre os países que mais consomem produtos piratas, atrás da China, Rússia e Paraguai. Em termos reais, essa colocação representa R\$ 30 bilhões que deixam de ser arrecadados a cada ano, com a perda de 2 milhões de postos de trabalho.

Essa grave situação no Brasil fez com que os Estados Unidos pressionassem o país a tomar medidas mais duras contra esse crime. Em junho desse ano, o governo dos EUA deu prazo de 90 dias – que termina no fim de setembro – para que o Brasil mostre ações nesse sentido. Caso contrário, o país pode perder bilhões de dólares em benefícios comerciais.

Diante desses números preocupantes, e em meio à pressão dos Estados Unidos, vários órgãos federais, incluindo a SRF, buscam meios de reforçar a fiscalização nas fronteiras e implantar

sistemas de controle que dificultem a circulação dos produtos piratas dentro do país. Dentro dessas iniciativas, a CPI da Pirataria encerrou seus trabalhos oficialmente no dia 11 de agosto, com a entrega de um relatório ao presidente. Além de denunciar várias pessoas por envolvimento nesses ilícitos, o relatório também apresenta projetos de mudanças na legislação para garantir maior eficácia no combate à pirataria, com punições mais rigorosas para esse tipo de crime.

As conclusões da CPI, com a denúncia de mais de 100 envolvidos, a Ação Civil e a audiência pública do MPF demonstram que é oportuna a retomada da campanha lançada em 2000, principalmente porque as soluções apreciadas até agora não privilegiam o fortalecimento da aduana. O tema tem sido tratado intensamente na mídia, mas o Unafisco Sindical vem perdendo a condição de referência maior como fonte de informações e análise e o vazio vem sendo preenchido por outros interlocutores. E os AFRF, maiores autoridades no assunto, têm muito a contribuir, para o bem da categoria, da SRF e do país.

## UNAFISCO SAÚDE

Venha conhecer as vantagens do nosso Plano de Saúde. Procure a nossa representante local, Cátia Beserra, ou o conselheiro curador, Wilson Cruz, e saiba mais sobre a qualidade da rede credenciada ao Unafisco Saúde.

Visite o site da DS/RJ



[www.unafisco-rj.org.br](http://www.unafisco-rj.org.br)

## PROGRAMA FAIXA LIVRE

**Rádio Bandeirantes  
1360 AM**

De segunda a sexta,  
das 07:30 às 09:00h

**Política, economia,  
notícias do dia e muito mais.**

**Às segundas-feiras com a  
participação do Fórum Fisco/RJ**

## Decisão foi de natureza política

Em entrevista ao *Agente Fiscal*, a professora de Direito Administrativo da USP Maria Sylvia Zanella Di Pietro comenta a recente decisão do STF que considerou constitucional a contribuição previdenciária dos inativos. Segundo a jurista, estamos mais na época da ciência econômica que da ciência jurídica.

**Agente Fiscal** - Como a senhora interpreta a recente decisão do STF que ratificou a taxação dos servidores públicos inativos?

**Maria Sylvia** - Não sei até que ponto é correto “interpretar” decisão do STF, porque ele é o intérprete da Constituição em última instância. A Constituição é o que o STF diz que é. Mas, em um país em que a liberdade de expressão é garantida entre os direitos fundamentais do homem, permito-me dizer, com o devido respeito, que estou de tal forma convencida de que a taxação dos inativos não se sustenta sob o ponto de vista jurídico-constitucional, que não posso deixar de considerar como sendo de natureza política a referida decisão. Espero estar errada.

**Agente Fiscal** - Após o julgamento, falou-se muito em insegurança jurídica. A senhora acredita que a decisão contribui para aumentar o descrédito do Poder Judiciário junto à população?

**Maria Sylvia** - A decisão realmente contribuiu para aumentar uma insegurança jurídica que se faz sentir desde que se iniciaram as reformas constitucionais no regime do servidor público. Isto porque ela afeta situações jurídicas consolidadas com base no texto original da Constituição (decorrente do poder constituinte originário) e prestigia emendas à Constituição (aprovadas pelo poder constituinte derivado). O inativo e o pensionista irão contribuir

para um benefício a que já fazem jus, porque preencheram todos os requisitos que a Constituição exigia para a sua aquisição.

**Agente Fiscal** - O presidente do STF, Ministro Nelson Jobim, declarou recentemente que estamos, no século do Direito Econômico. O que isso significa em termos de tendência, para as questões resolvidas na Justiça?

**Maria Sylvia** - Eu diria que estamos mais no século da ciência econômica do que da ciência jurídica, realidade que se procura disfarçar com um mínimo de juridicidade, falando-se em Direito Administrativo Econômico, Direito Constitucional Econômico, Direito Internacional Econômico. Acredito que, superados alguns exageros iniciais e diminuído o entusiasmo com os princípios do neoliberalismo e da globalização, a tendência seja a de encontrar um equilíbrio entre os interesses econômicos e os direitos individuais, cuja preservação constitui condição mínima para permitir falar em Estado de Direito.

**Agente Fiscal** - A decisão do STF criou jurisprudência para a interpretação do que pode ou não ser considerado “direito adquirido”. Que direitos ainda podem ser enquadrados nesse estatuto?

**Maria Sylvia** - Não creio que a decisão do STF tenha criado jurisprudência sobre o que pode ser considerado “direito adquirido”.

Acredito que um dos grandes fundamentos da decisão tenha sido a ideia de solidariedade que a EC 41/2003 acrescentou ao regime previdenciário, com a redação dada ao artigo 40, *caput*. A solidariedade seria a justificativa para a contribuição instituída para quem não tenha mais possibilidade de fazer jus a novos benefícios. Embora não me pareça seja esse o sentido da solidariedade, a existência desse fundamento favoreceu a tese defendida pelo STF, o que não significa que será adotada em relação a outros direitos, em relação aos quais o mesmo princípio não tem aplicação.

**Agente Fiscal** - Ainda quanto à reforma da previdência, resta algum recurso jurídico aos aposentados e pensionistas do serviço público para reverter a cobrança da contribuição previdenciária? Os embargos declaratórios anunciados pela Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais (CNEF) e a intenção da OAB em recorrer ao Tribunal de Haia podem surtir algum efeito?

**Maria Sylvia** - Acho difícil que algum recurso jurídico possa alterar os efeitos da decisão, embora todas as tentativas me pareçam válidas, inclusive nova ADIN com fundamentos jurídicos diversos. O que me parece relevante é um controle por parte das entidades de classe sobre a real vinculação das contribuições ao regime previdenciário, sob pena do desconto caracterizar mera diminuição de proventos, perdendo a natureza de contribuição previdenciária solidária e adquirindo a natureza de imposto. A não vinculação ao regime previdenciário pode ser impugnada judicialmente, inclusive com pedido de suspensão dos descontos efetuados com outros fins que não a manutenção do regime previdenciário do servidor.

## Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação

---

Mais uma vez, uma nova gratificação variável é concedida em substituição à devida reposição inflacionária. Mais uma vez, por esse artifício, quebra-se o princípio da paridade. Desta vez, entretanto, acrescentou-se o tratamento discriminatório concedido aos AFRF, que, ao contrário de outras categorias constantes do mesmo projeto de lei, não foram contemplados com nenhum percentual sobre o vencimento básico, automática e integralmente extensivo aos aposentados e pensionistas. A indignação causada na categoria foi compartilhada por grande parte dos administradores em todo o Brasil. Contudo, nem as manifestações dos administradores nem os dois meses de paralisações conseguiram alterar substancialmente o projeto de lei 3.501/04, que se transformou, no dia 15 de julho de 2004, na lei 10.910/04.

A Mesa de Negociação na Secretaria Receita Federal não se concretizou efetivamente e, sem a participação do sindicato, no dia 19 de agosto último, foi editado o decreto 5.189, que regulamentou a GIFA e o pró-labore dos Procuradores da Fazenda Nacional. No dia 31 de agosto, foi publicada a portaria interministerial nº 229/MP/MF, que estabeleceu as metas para a percepção da GIFA no âmbito da SRF e do pró-labore no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.

As paralisações foram suspensas. A indignação, não. Os AFRF continuam a exigir nada mais que o reconhecimento à altura da importância das suas funções. Nesse ambiente, as atividades foram retomadas e, mais uma vez, cria-se a expectativa de que consigamos alcançar permanentemente as metas, a fim de tornar a gratificação uma reposição efetiva. E esse aspecto deve ser observado pelos administradores e pelos representantes do governo. A GIFA só poderia ser considerada um prêmio se não houvesse defasagem salarial.

Paralelamente, a categoria, na Assembléia Nacional do dia 17/08/04, autorizou a DEN a ingressar com ação judicial com vistas ao restabelecimento da paridade. Até a edição deste jornal, a ação ainda não havia sido ajuizada, tendo sido noticiado que, em conjunto com outras entidades, foram encomendados, no início de setembro, pareceres aos advogados constitucionalistas Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José Afonso da Silva. Além disso, conforme matéria da página 3 do jornal Agente Fiscal, discute-se a oportunidade de se articular a impetração de uma ADIN.

Nas páginas seguintes, fazemos um resumo dos principais pontos e uma breve análise da regulamentação e das metas da GIFA. Quando necessário para uma melhor compreensão, traçamos um paralelo com as normas já conhecidas da extinta GDAT (transformada em parcela fixa, sob o título Gratificação de Atividade Tributária – GAT).

A GIFA será de até 45%, incidente sobre o maior vencimento básico (MVB), para os AFRF em atividade.

A regulamentação é omissa quanto à incidência da gratificação nos proventos de aposentadoria e pensão. Contudo, o artigo 10 da Lei 10.910/04 estende às aposentadorias e pensões já concedidas, bem como àquelas que vierem a ser concedidas antes do período de 60 meses de percepção da GIFA, apenas o percentual de 30% sobre o valor máximo a que o servidor faria jus se estivesse em atividade.

A GIFA é composta por uma parcela individual – até 10% decorrentes de avaliação individual, e por uma parcela institucional – até 35% decorrentes do alcance de metas nacionais.

---

## **GIFA INDIVIDUAL**

Os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho individual serão fixados, posteriormente, pelo secretário da Receita Federal. As normas gerais da regulamentação aplicáveis à parcela individual da GIFA trazem pouca alteração em relação às da parcela individual da extinta GDAT.

√ A avaliação individual será feita pela chefia imediata e seguirá critérios idênticos aos da GDAT. A diferença, positiva, é que se criou mais uma instância recursal, o comitê de avaliação de desempenho, cuja composição e forma de funcionamento serão definidas em ato específico do secretário.

√ A apuração será trimestral, sendo processada no mês subsequente, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao processamento, como era com a GDAT.

√ A 1ª avaliação individual da GIFA compreenderá os meses de outubro, novembro e dezembro de 2004, com efeitos financeiros nos meses de fevereiro a abril de 2005. Até lá, a GIFA será paga integralmente com base no resultado institucional, ou seja, a GIFA institucional será, excepcionalmente, de até 45%.

√ A parcela individual da GIFA será administrada por um Comitê Gestor, integrado por representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o presidirá, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Trabalho e Emprego. Ao contrário do afirmado

no boletim nacional de 23 de agosto de 2004, essa previsão é idêntica à contida no decreto de regulamentação da GDAT.

√ A regulamentação não previu situações para as quais seja concedido o percentual máximo da GIFA individual (chefias, ocupantes de mandatos no Conselho de Contribuintes, etc). Entretanto, assim como ocorreu com a GDAT, essa previsão poderá ser incluída no ato do secretário da Receita Federal, que fixará os procedimentos da avaliação individual.

## **GIFA INSTITUCIONAL**

A parcela institucional da GIFA é substancialmente diferente da GDAT. Em primeiro lugar, as metas serão fixadas, para cada exercício, por ato conjunto dos ministros da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando eram fixadas, no caso da GDAT, apenas pelo primeiro. Além disso, a GIFA prevê incremento de arrecadação, tendo como referencial a arrecadação prevista, para cada exercício, no primeiro decreto de execução orçamentária. Não há definição sobre os critérios que nortearão a fixação das metas e dos incrementos. Para ter razoabilidade, é impossível que, a cada ano, a previsão de arrecadação usada como referencial seja elevada em função do incremento anterior, de modo que se exija um incremento contínuo de arrecadação, o que seria insustentável. O Decreto 5.189 prevê, ainda, que, a partir de 2005, será considerada também a “melhoria qualitativa da arrecadação tributária federal”, não esclarecendo o que isso significa.

## PRÓXIMOS MESES

√ As metas terão como parâmetro a Receita Administrada pela SRF Líquida de Restituições, considerando a arrecadação conjunta da SRF e da PGFN.

√ A meta de arrecadação poderá ser revista, a qualquer tempo, ante a superveniência de fatores que venham a exercer influência significativa e direta na sua consecução (a GDAT já previa essa situação).

√ A parcela institucional será apurada mensalmente (a GDAT era trimestral), com base na arrecadação acumulada de janeiro até o segundo mês anterior àquele em que serão devidos os efeitos financeiros da gratificação. Ou seja, a apuração da parcela institucional será processada no mês subsequente, com efeitos financeiros no mês seguinte ao do processamento.

√ Ato conjunto dos ministros do MPOG e do MF fixará, para cada exercício, os valores mínimos de incremento da arrecadação em que a parcela institucional da GIFA será igual a zero e os valores a partir dos quais será de 100%, sendo os percentuais, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente (nesse aspecto, igual à GDAT). A portaria interministerial 229/MP/MF fixou as metas de 2004.

√ Os valores não pagos em determinado mês, em decorrência do não alcance da meta de arrecadação (que é o acumulado mensal), poderão ser compensados, caso, no ano, o resultado acumulado atinja a meta fixada para o exercício e a despesa – outra condição para a percepção da GIFA – seja menor que o incremento de arrecadação. Nessa hipótese, a diferença será paga nos meses de fevereiro, março e abril do ano subsequente.

√ Em janeiro e fevereiro de cada ano, a apuração considerará a arrecadação acumulada de janeiro a dezembro do ano anterior, fazendo-se os ajustes devidos no mês de abril subsequente. Não estão claros o objetivo e a necessidade desta norma. Talvez a intenção seja excepcionar a apuração do mês de janeiro, que, em tese, deveria se basear no cumprimento da meta de arrecadação acumulada até novembro (segundo mês anterior).

Ressalte-se que, até janeiro de 2005, a GIFA institucional será, excepcionalmente, de até 45%, uma vez que a avaliação individual só gerará efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2005 (vide GIFA INDIVIDUAL).

Nos meses de agosto e setembro serão antecipados 50% do valor máximo da GIFA. Embora haja uma aparente contradição, sobre esse ponto, entre os artigos 11 e 16 do decreto de regulamentação, foi essa a informação colhida pela Direção Nacional junto à SRF, conforme boletim da DEN de 03/09/04, que informou também que a antecipação do mês de agosto será paga, cumulativamente, na folha de setembro. Essas antecipações deverão ser compensadas nos meses de outubro e novembro, respectivamente. Veja na tabela a seguir que, segundo essa interpretação e considerando a **hipótese** de alcance da meta de 100% da GIFA (ou seja, valor máximo da gratificação – 45%), teríamos a seguinte situação para os AFRF ativos:

### ATIVOS

√ Folha de setembro (pagamento no início de outubro): antecipação de 100% (50%/ ago + 50%/ set) da GIFA, ou seja, 22,5% de ago + 22,5% de set = 45% sobre maior vencimento básico (MVB).

√ Folha de outubro: 100% da GIFA menos 50% referentes à antecipação relativa a agosto, ou seja, 45% - 22,5% de ago = 22,5% sobre MVB.

√ Folha de novembro: 100% da GIFA menos 50% referentes à antecipação relativa a setembro, ou seja, 45% - 22,5% de set = 22,5% sobre MVB.

√ Folha de dezembro: 100% da GIFA, ou seja, 45% sobre MVB.

O(A)s AFRF aposentado(a)s e o(a)s pensionistas, caso não tenham, neste íterim, obtido decisão judicial favorável, farão jus apenas a 30% dos valores da GIFA máxima . Ou seja, quando os AFRF ativos perceberem 45% sobre o MVB, o(a)s AFRF aposentado(a)s e o(a)s pensionistas farão jus a 13,5% sobre o MVB.

Segundo informações obtidas junto à COGRH/MF, o pagamento da GIFA foi incluído na folha de pagamento de setembro, a ser paga no início de outubro. Os AFRF ativos receberão 45% de GIFA, sendo 22,5% relativos a agosto e 22,5% relativos a setembro.

Os AFRF aposentados e pensionistas receberão o correspondente a 30% da GIFA, sendo, então, 6,75% relativos a agosto e o mesmo percentual em relação a setembro, perfazendo 13,5% no total. Veja tabela abaixo:

## **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

√ Folha de setembro (pagamento no início de outubro): 30% de 45% da GIFA, ou seja, 6,75% de ago + 6,75% de set = 13,5% sobre maior vencimento básico (MVB).

Há, ainda, uma outra questão sobre as compensações das antecipações: gestiona-se para que as compensações sejam entendidas como ajustes de valores pagos a maior ou a menor e não como devolução de antecipação. A palavra

compensação sugere esse entendimento. A dificuldade é que, como não foram fixadas metas de junho e julho, teria que ser estabelecido um parâmetro para a apuração do percentual alcançado nos meses da antecipação. Se essa interpretação for vitoriosa, poderia ocorrer, ao contrário da devolução, uma complementação.

## **METAS**

A primeira apuração da GIFA, que gerará efeitos financeiros no mês de outubro, será baseada na meta fixada para o mês de agosto (segundo mês anterior). Segundo a portaria interministerial 229/MP/MF, a meta de agosto de 100% da GIFA (45% sobre MVB) é de R\$ 183.258.000.000,00. Segundo apurou a DS/RJ, até o fechamento desta edição, a arrecadação desse mês havia alcançado mais de R\$ 193.000.000.000,00 faltando apenas proceder o abatimento das compensações e restituições do sistema SIAFI, que gira, normalmente, em torno de 2% a 3% da arrecadação apurada. Assim, a meta teria sido atingida. Além disso, já que as metas consideram a arrecadação acumulada, nos meses posteriores de 2004, elas seriam, pelo menos, factíveis.

Esse trabalho não pretendeu abordar todos os aspectos da GIFA. Some-se a isso a falta de informações oficiais, até, pelo menos, o fechamento desta edição.

Toda a legislação relativa à GIFA está no *site* da DS/RJ:

[www.unafisco-rj.org.br](http://www.unafisco-rj.org.br)

Delegacia Sindical do  
Unafisco no Rio de Janeiro